



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP Nº 19, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Altera o [Ato GP nº 12, de 24 de fevereiro de 2025](#), que estabelece a Política de Governança das Contratações, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO alterações promovidas pela [Resolução nº 641, de 22 de setembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), que atualizou a política de sustentabilidade do Poder Judiciário para incorporar a dimensão de inovação e assegurar o alinhamento às diretrizes da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#);

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos normativos vigentes para que representem a realidade institucional;

CONSIDERANDO os termos da Informação SPACL nº 48/2025 (doc. 23) e do despacho proferido nos autos do processo Administrativo Virtual PROAD 52795/2025 (doc. 40),

RESOLVE:

Art. 1º O [Ato GP nº 12, de 24 de fevereiro de 2025](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....

XIII - Ações inovadoras: são aquelas que introduzem ou aprimoram tecnologias, processos e métodos de trabalho de forma prática e aplicável, com o objetivo de tornar a gestão pública mais eficiente e sustentável, reduzir impactos ambientais, ampliar a acessibilidade, otimizar o uso de recursos e elevar a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, promovendo melhoria contínua e resultados concretos.” (NR)

“Art. 4º

.....

III - eficiência e sustentabilidade: planejamento, eficiência, eficácia, economicidade, desenvolvimento sustentável, ações inovadoras e celeridade;

.....” (NR)

“Art. 18.

I -

.....

i) assegurar contratações sustentáveis e a adoção de ações inovadoras, em consonância com o Plano de Logística Sustentável - PLS.

II - Seleção de Fornecedores(as): garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, levando em consideração a adoção de soluções inovadoras e o ciclo de vida do objeto contratado;

III -

.....

e) assegurar que o planejamento e a execução contratual prevejam a capacitação dos(as) empregados(as) das empresas prestadoras de serviços em práticas de sustentabilidade, garantindo o alinhamento operacional às políticas socioambientais e de inovação do Tribunal.

.....” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.